



Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024.

OFÍCIO 090/2024  
Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente

RECEBIDO

DATA: 26/04/24

Marcelo Favaleiro

recebeu no whatsapp

RECEBIDO

DATA: 26/04/24

Renato Ferraz

recebeu no whatsapp



Em atenção ao Requerimento protocolado sob nº 075/2023, subscrito pelos Vereadores nele identificados e aprovado pelo Colendo Plenário dessa Augusta Casa de Leis, passo às seguintes informações, respondendo aos questionamentos na sequência apresentada. Antes, contudo, faz-se necessário apresentar os esclarecimentos preliminares. São eles:

No que diz respeito a atração Roda Gigante, relevante levar ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, que atendendo ao interesse público consubstanciado na finalidade de proporcionar entretenimento aos visitantes da 17ª Edição do Projeto “Sonho de Natal”, a Prefeitura autorizou, nos termos do art. 95, §4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização do espaço público para a instalação de uma roda gigante, a ser explorada por terceiro.

Sob este aspecto e do ponto de vista legal, releva enfatizar que, de acordo com os ensinamentos de José dos Santos Carvalho Filho, um dos maiores expoentes do Direito Administrativo, expressos em sua obra Manual de Direito Administrativo, 26ª ed., Editora Atlas, na autorização de uso, o consentimento dado pela Administração, pelo fato de ser um ato discricionário e precário, “...não depende de lei nem exige licitação prévia”.

Esclarecidos os termos em que ocorreu a cessão do espaço público, realizado a título precário cumpre esclarecer que não houve contratação da roda gigante por parte do Poder Público, mas sim a autorização do espaço público para a sua instalação, o que foi concedido pelo fato do equipamento constituir um atrativo a ser somado ao cenário do evento “Sonho de Natal”, como de fato ficou comprovado pela opinião popular.





Em outras palavras, o objeto que produz liame entre o Poder Público e o terceiro interessado não é a roda gigante, mas sim o espaço público cedido para a sua instalação. Por consequência, não tendo o Município atuado como gestor ou contratante da roda gigante, não havia razão para se exigir do terceiro responsável pela sua exploração dados sobre sua bilheteria ou outros detalhes do contrato.

No que diz respeito as demais atrações que ficaram situadas, principalmente na Praça da Matriz, aquele espaço público foi destinado à Paróquia São João Batista, que o geriu sem a intervenção do Município.

Por fim, as demais atividades econômicas desenvolvidas por profissionais autônomos como carrinhos de pipoca, cachorro quente, etc, não foram consideradas como atrativos do "Projeto Sonho de Natal", encontrando-se esses profissionais registrados na Seção de Cadastro da Prefeitura.

**- Quais as empresas estão explorando as atrações durante o sonho de natal? Colocar o nome de cada empresa, nome do responsável da negociação, e telefone de contato dessas empresas**

Considerando os esclarecimentos preliminares feitos acima, destaca-se que no espaço destinado a instalação da Roda Gigante figurou como autorizada a empresa CONEY ISLAND DIVERSÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.878.464/0001-12, com sede e foro em Bauru – SP, na rua Angenor Meira, 9-26 – Bairro Centro.

**- Qual foi a forma e o critério de contratação para essas empresas? Solicito cópia dos contratos e/ou termo de concessão e/ou autorização de uso de espaço público, e toda documentação referente a estas empresas.**

Parcialmente prejudicado. Segue anexa cópia da Portaria de autorização de uso.

**- Qual o valor pago pela (a) empresa (s) para o uso e exploração do espaço público?**





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Prejudicado.

- A bilheteria da Roda Gigante será destinada para as entidades do município, conforme o ano anterior? Qual a porcentagem do valor será repassada para as entidades? Quais as entidades serão beneficiadas? Quando ocorrerá esse repasse?

Não houve repasse de recursos as entidades do Município.

- As demais atrações terão algum repasse para as entidades? Em caso positivo. Quais entidades serão beneficiadas?

Não há previsão.

Prestadas as informações, renovo à Vossa Excelência e aos nobres vereadores meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora  
**ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN**  
Presidente da Câmara Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL - SP**



**PORTARIA Nº 616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público para a instalação de equipamento (roda gigante) como atrativo na 18ª Edição do Projeto "Sonho de Natal", e dá outras providências.

**EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

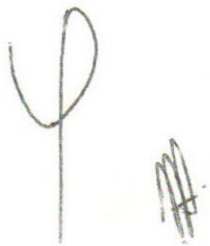
**Considerando:** que o Projeto "Sonho de Natal" constitui o maior evento do gênero promovido pelo município, atraindo todo ano um número expressivo de visitantes em nossa cidade, o que tem projetado o nome de Santa Fé do Sul como um Estância Turística de destaque no Estado de São Paulo;

**Considerando:** que além da decoração natalina, o evento busca oferecer outros atrativos ao público, como forma de proporcionar opções de lazer e entretenimento, o que torna a instalação do equipamento do porte de uma roda gigante como uma opção que vai ao encontro do interesse público;

**Considerando:** que o uso do espaço público de forma transitória encontra arrimo na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar, nos termos do art. 95, §4º, da Lei Orgânica Municipal, o espaço público de 873 m<sup>2</sup> situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado e Praça Salles Filho conforme anexo integrante dessa portaria, a empresa CONEY ISLAND DIVERSÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.878.464/0001-12, para a instalação e exploração comercial de uma roda gigante de 30 metros de altura e demais equipamentos a serem discriminados no devido termo de autorização, com a finalidade de proporcionar entretenimento aos visitantes da 18ª Edição do Projeto "Sonho de Natal", no período de 18 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.



**Artigo 2º** - Todas as despesas decorrentes do empreendimento (montagem, desmontagem, e licenças, dentre outras) correrão por conta exclusiva da AUTORIZADA.

**Artigo 3º** - A autorização de que trata esta portaria, é feita a título precário e oneroso, consistente este na obrigação de fazer, ou seja de oferecer no atrativo nos moldes estabelecidos no presente instrumento.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 20 de Outubro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA**

- Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**

**Secretário de Administração e Planejamento**